



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI Nº 650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

38 / 12 / 2017

Kátio  
ASSINATURA

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a desafetar o total de 3.601,41 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) da área verde, sendo o Lote nº. 01, situado de frente para a Avenida Goiás, Quadra 03A, no Bairro Jardim Lago Azul, em São Simão-GO, e tem as seguintes medidas e confrontações: 34,39 metros de frente para a Avenida Goiás; 71,32 metros de fundo, confrontando com Fazenda Mateirinha; do lado direito, 67,29 metros confrontando com a Avenida José Porfírio Nogueira; do lado esquerdo, 65,08 metros confrontando com a área verde da quadra 03A; 8,49 metros de chanfro entre a Avenida José Porfírio Nogueira e a Avenida Goiás, nesta cidade, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº 8.157.

**Art. 2º** - Após a desafetação de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás a área descrita no art. 1º, **para implantação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de São Simão, Goiás.**

**Parágrafo Único** A presente doação será prescindida de termo de doação.

**Art. 3º** - O donatário (a) assumirá o compromisso de no prazo 60 (sessenta) dias iniciar a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar e concluir no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**1º** Findo este prazo sem que haja o início das obras o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, assistindo ao donatário (a) nenhum direito de indenização ou retenção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**§ 2º** A revogação operar-se-á, automaticamente, independente de aviso interpelação ou notificação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Simão, Goiás, em 18 de dezembro de 2.017.

  
**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal